



**PARECER Nº 913, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2025**

De autoria do Deputado Tomé Abduch com coautoria da Deputada Carla Morando, o projeto em epígrafe “Proíbe o uso de viseiras espelhadas ou fumês em capacetes e equipamentos de proteção, em conformidade com as diretrizes de segurança pública e fiscalização viária”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O presente projeto de lei tem por finalidade o aprimoramento da segurança pública nos municípios do Estado de São Paulo, por meio da vedação ao uso de viseiras espelhadas, fumês ou de qualquer outro material que comprometa a transparência em capacetes e demais equipamentos de proteção utilizados por condutores e passageiros de motocicletas e veículos assemelhados.

Tal restrição se revela necessária para assegurar a efetividade dos sistemas de videomonitoramento e reconhecimento facial, tecnologias que vêm sendo amplamente implementadas como instrumentos de apoio às ações de prevenção e repressão criminal, bem como de identificação de indivíduos em situação de flagrância ou foragidos da Justiça.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 123, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator